



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

---

operadas pelo novo sistema, além do relato dos consumidores de aumento nas tarifas após a instalação dos medidores<sup>1</sup>.

Ante o exposto, **DEFIRO** a tutela recursal vindicada, para suspender a implantação do novo sistema de medição inteligente, bem como as medições já efetivadas por esse novo sistema, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias multa.

Ao resto e ao cabo, redistribuam-se os autos ao relator natural do feito.

À Secretaria plantonista para as providências legais subseqüentes.

Manaus, 8 de outubro de 2022.

Assinatura Digital  
**Desembargadora** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA  
Plantonista de Segundo Grau  
Período: 02.10.2022 a 08.10.2022  
Portaria n. 3.241/2022 - PTJ